



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2605, DE 14 DE AGOSTO DE 1.992.

"Cria Ponto de Táxis em local que menciona".

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica criado um Ponto de Táxis na Praça "Célia Faleiro da Silva", na Rua Cel. Bento Soares, trecho entre as Ruas Maria Luiza e Álvaro Lage, no Bairro do Itagaçaba.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências administrativas necessárias ao funcionamento do Ponto de Táxis criado por esta Lei, observadas as normas regulamentares vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de agosto de 1.992.

**CELSO DE ALMEIDA LAGE**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 14 de agosto de 1.992.

**ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI**

**Auxiliar de Secretaria**